L E I Nº 216

Anula dotações e Abre Crédito Suplementar.-

O povo do municipio de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artª 1ª - Ficam anuladas em dotações do orçamento vigente, as seguintes importancias:

8-00-2-	Aquisição de Móveis e Utensilios.....	Cr$	1.500,00
8-00-3-	Impressos e Material de Expediente.....	Cr$	530,00
8-00-4-	Publicação do Expediente.....	Cr$	3.300,00
8-33-0-	18 Professôras a Cr$12.000,00.....	Cr$	3.000,00
8-33-3-	Material Didático.....	Cr$	2.000,00
8-33-4-	Conservação de Prédios Escolares.....	Cr$	25.000,00
8-63-0-	Chefe do Serviço de Eletricidade.....	Cr$	4.000,00
8-63-0-	Almoxarife.....l.....	Cr$	3.000,00
8-63-3-	Para o Serviço de Esgôto.....	Cr$	15.000,00
8-89-3-	Para o Serviço do Matadouro.....	Cr$	5.000,00
8-89-3-	Para o Serviço de Cemitério.....	Cr$	3.000,00
8-90-0-	Aposentados.....	Cr$	540,00
8-09-3-	Aquisição de Placas.....	Cr$	1.883,00
	Total.....	Cr$	67.753,00

Artª 2ª - Fica aberto o Crédito Suplementar na importancia de Cr$1699300,00 (Cento es sessenta e nove mil e trezentos cruzeiros) para reforço das sotações abaixo discriminadas, ás quais incorporou-se a maior arrecadação verificada na dotação 3-03-0- Taxa de Eletricidade, na importancia de Cr$101.548,00:

8-02-4-	Viagens Administrativas.....	Cr$	1.000,00
8-11-4-	Porcentagem pela Cobrança da Divida Ativa	Cr$	1.300,00
8-63-3-	Para o Serviço de Eletricidade.....	Cr$	24.000,00
8-63-4-	Aquisição de Energia Elétrica p/Revenda..	Cr$	123.000,00
8-82-4-	Conservação de Máquinas e Veiculos.....	Cr$	10.000,00
8-99-4-	Despêsas Improvistas.....	Cr$	5.000,00
	Total.....	Cr$	169.300,00

Artª 3ª - Rdvogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigôr naddata de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram, e a façam cumprir tao fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 30 de Dezembro de 1959.

Prefeito Municipal

Secretário